



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39442-052 – Janaúba - MG.
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

DECRETO N. 107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE ANISTIA PARA TRIBUTOS OU PARCELAMENTO DE TRIBUTOS CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei nº 2.432, de 09 de abril de 2021.

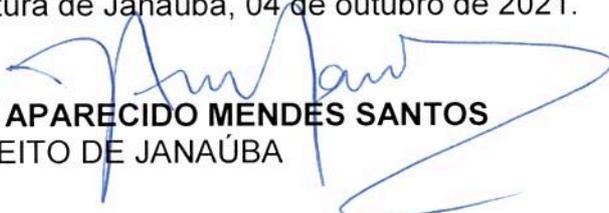
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo para requerimento de anistia e remissão de juros e multas para pagamento de tributos municipais, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 2.432, de 09 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de concessão de anistia e concessão de remissão de juros e multas, para pagamento de tributos municipais previstos no art. 1º, da Lei nº 2.432, de 09 de abril de 2021, para o dia 30/11/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de setembro de 2021.

Prefeitura de Janaúba, 04 de outubro de 2021.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
PREFEITO DE JANAÚBA

Baldemar
Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos: da Lei nº 1.496/2001 Janaúba 04/10/2021.